



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer Jurídico nº 29/2025

Autoria: **ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA**

PROJETO DE LEI Nº: 34/2025

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSUNTO: Abertura De Crédito Especial

EMENTA: Parecer Jurídico Referente a Abertura de Crédito Especial.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo legislativo, que tem como objetivo a ementa em epígrafe.

De proêmio observa-se que a iniciativa legislativa está de acordo com o previsto na legislação, não havendo vício no que tange a iniciativa da proposta legislativa.

É necessário observar no entanto o motivo pelo qual se deu tal precisão, seja por falta de planejamento ou necessidades atuais, pois se ocorre por conta do primeiro é necessário que se tome medidas para que não ocorra, haja vista que é medida extraordinária.

Entendo que a conveniência e oportunidade deve ser discutido em plenário, já que recursos destinados a uma secretaria que se transfere para outra não pode ocorrer ao acaso, se assim fosse não precisaria de discussão da LOA.

Após a contenda em plenário é necessário que seja realizado o papel primário destes legisladores qual seja a fiscalização da aplicação do recurso.

É o parecer.

CASTANHEIRA – MT, 12 de Novembro de 2025

ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

Procurador Legislativo

OAB/MT 14.867

